



OFÍCIO Nº. 503/2022 SEMAS

Colatina, 01 de dezembro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito

Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à elaboração do Termo de Cessão do Bem que consta no **processo nº 10.784/2022** referente as **Emenda Parlamentar nº 202239480007 – Deputado Federal Josias Da Vitória em favor do Lar Irmã Scheilla**. Segue abaixo listagem do referido bem, adquirido através de Pregão Eletrônico com seus respectivos patrimônios:

Patrimônio	Descrição do Bem
113609	Veículo Automotor

Atenciosamente,


Michel Bertolo

Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOCOLADO
06 DEZ. 2022
N.º 28285
Ass.: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Nº 000403/2022

23/11/2022

Secretaria	Local	Tombarmento	Especificação	Data da Aquisição	Data Tombarmento	Valor Atual
00000032 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
01000000 - SEC. MUN. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA						
000113608			VEICULO AUTOMOTOR. MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN LT7 AT 18, TIPO AUTOMÓVEL, ANO/MODELO/2022/2023, BIFLEX, 05 PORTAS, 07 LUGARES, 06 MARCHAS, SENC	27/10/2022	23/11/2022	115.000,00
000113609			VEICULO AUTOMOTOR. MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN LT7 AT 18, TIPO AUTOMÓVEL, ANO/MODELO/2022/2023, BIFLEX, 05 PORTAS, 07 LUGARES, 06 MARCHAS, SENC	27/10/2022	23/11/2022	115.000,00

Declaro que recebi e me responsabilizo por todos os bens acima discriminados, inclusive as plaquetas do patrimônio.

Importa este termo a quantidade de 2 bem(ns) e o valor total de R\$ 230.000,00)

Colatina (ES), 30 de 11 de 2022


Michel Bertolo
Secretário Municipal de
Assistência Social
MICHEL BERTOLO


SECRETARIA





COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL

A/C: GA PCE

Colatina - ES, 06 de Dezembro de 2022

Maria

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

Remessa Nº **000042986**

Responsável **MARCOS VINICIUS SILVA**

Data e Hora **07/12/2022 09:39:21**

Despacho **Retorno os autos à SEMAS para que instrua os autos com os seguintes documentos:**

- **Edital do Pregão Eletrônico;**
- **Ata de Registro de Preços e sua publicação (se for o caso);**
- **Homologação e adjudicação do pregão;**
- **Outros documentos necessários a comprovar a aquisição do automóvel, bem como, documentos do imóvel;**
- **Outros documentos que julgar pertinentes;**
- **Certidões de regularidade do ente que receberá o bem;**
- **Estatututo da entidade que receberá o bem;**
- **Ata da eleição da ultima diretoria;**
- **Credenciamento no Cosnelho de Assistência Social (se houver);**

Feito isso, retornem os autos ao GAPRE para prosseguimento.

Att,

COLATINA, 07 de dezembro de 2022

MARCOS VINICIUS SILVA
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 028285/2022 - Interno
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO - Atividades Gerais

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 028287/2022 - Interno
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO - Atividades Gerais

SOLICITO QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDENCIAS CABIVEIS QUANTO A ELABORAÇÃO DO TERMO DE CESSAO DO BEM QUE CONSTA NO PROCESSO Nº10.784/2022

SOLICITO QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDENCIAS CABIVEIS QUANTO A ELABORAÇÃO DO TERMO DE CESSAO DO BEM QUE CONSTA NO PROCESSO Nº10.784/2022

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SEC MUN ASSIST SOC TRAB CIDADANIA**

COLATINA, ___ / ___ /

Responsável _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2022
(Processo Administrativo n.º 010784/2022 e outros)

ID CIDADES N. 2022.019E0700001.01.0058.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina/ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, realizará licitação, para aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/09/2022.

Horário: 10h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias:

3.1.1. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 23110000016 - Recurso: Emenda Parlamentar 202039660013 - Soraya Manato.

3.1.2. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 13110000009 - Recurso: Rendimentos de Programas Sociais.

3.1.3. Dotação Orçamentária: 2300010824400462215 - Elemento de despesa: 449052 -

MICHEL
BERTOLO:09463031
774

Assinado de forma digital por
MICHEL BERTOLO:09463031774
Dados: 2022.08.23 15:17:04
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 820 - FR: 23110000016 - Recurso: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

3.1.4. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 23110000020 - Recurso: Emenda Parlamentar Paulo Foleto - 320150620200006.

3.1.5. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

3.1.6. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000025 - Recurso: Emenda Parlamentar 55901320150202101 Senadora Rosi de Freitas - APAE e Casa de Mustafá.

3.1.7. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

3.1.8. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000009 - Recurso: Pleito Rendimentos de Programas Sociais.

3.1.9. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000023 - Recurso: Emenda Parlamentar 202139480006 - Da Vitória.

3.1.10. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000027 - Recurso: Emenda 202239480007 - Josias da Vitória.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Não haverá órgão participante nesta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>).

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/ES.

6.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



6.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a duas casas decimais após a vírgula.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R \$ 10,00 (dez) reais.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

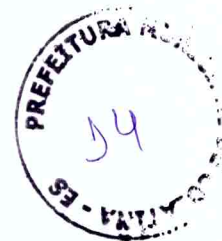
9.27. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

9.28.1 - no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



9.28.2 - por empresas brasileiras;

9.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>.

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.11. Qualificação Técnica:

11.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarada o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três dias) úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA:

16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o veículo ofertado na Coordenadoria de Almoxarifado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

16.1.2. O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

16.1.3. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega do veículo, importará no não recebimento e/ou na recusa do mesmo.

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

17.1. O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada prestada, obrigatoriamente, no Município de Colatina/ES.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no **Termo de Referência**.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega/aceitação do produto, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

22.1.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

22.1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

22.1.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

22.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

22.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

22.1.6. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

22.1.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

22.2. A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

22.3. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

22.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

22.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

22.6. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

22.7. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

22.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

22.9. Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não mantiver a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa até 0,5% (**meio por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Colatina pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2.A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24.12. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> e também no <<https://painel.colatina.es.gov.br/>>.

25.15. As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico **licitacoes.colatina@gmail.com**, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 10h as 17h.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.16.2. ANEXO II - Proposta de Preços;

25.16.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária;

25.16.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

Colatina/ES, 23 de agosto de 2022.

MICHEL BERTOLO
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes, conforme planilha orçamentária que se encontra anexa.

1.1.2. As especificações completas dos itens encontram-se no Anexo III do presente edital – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1.1.3. **TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO III.**

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Conforme consignado no Pedido de Compras n. 269/2022, relativo aos processos n. 010784/2022, 010785/2022, 010786/2022, 010788/2022, 011274/2022, 012427/2022, 012428/2022 e 017072/2022, justifica-se a aquisição de veículos para estruturação da Proteção Social e fortalecimento de vínculos, na realização de atividades e oferta de boas condições que estimulem o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, promovendo e ampliando o conhecimento, no fortalecimento de competências e habilidades socioemocionais de crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de equipamentos para aparelhagem e atualização de órgãos e instituições ligadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colatina/ES.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os veículo deverão ser entregues de forma ÚNICA, na Coordenadoria de Almojarifado, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina-ES, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



fornecimento;

4.1.3. O transporte do veículo até o local da entrega, carregamento e descarregamento, deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora;

4.1.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado alguma avaria, falha mecânica ou que o veículo não atenda às especificações técnicas do veículo licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição daquele não aceito no prazo de 30 (trinta) dias úteis. O transporte e carregamento do veículo não aceito, será de responsabilidade da licitante.

4.2. O servidor Renzzo Bruni Lima será responsável pela fiscalização do processo, podendo ser contatado por meio do telefone n. 27 3177-7204.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se pela guarda e privacidade quanto ao sigilo das informações que venham a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pelo Contratante.

5.1.8. Garantir que cada versão dos softwares funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em qualquer computador do Contratante, obrigando-se a ressarcir inteiramente o mesmo por eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs;

5.1.9. Entregar a documentação técnica completa e necessária em meio digital;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material será recebido por servidores designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

9.1.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

9.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

9.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6. Comprovação da Inscrição no CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



9.1.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

9.2. A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

9.3. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.6. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.7. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis na forma da legislação em vigor.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o veículo ofertado na Coordenadoria de Almoarifado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

11.1.2. O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de defesa do Consumidor (Lei Federal N° 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

11.1.3. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega do veículo, importará no não recebimento e/ou na recusa do mesmo.

11.2. O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada, prestada obrigatoriamente, no Município de Colatina/ES.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



- 12.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

14.1.1. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 833 – FR: 23110000016 – Recurso: Emenda Parlamentar 202039660013 – Soraya Manato.

14.1.2. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 833 – FR: 13110000009 – Recurso: Rendimentos de Programas Sociais.

14.1.3. Dotação Orçamentária: 2300010824400462215 – Elemento de despesa: 449052 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 820 - FR: 23110000016 - Recurso: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

14.1.4. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 23110000020 - Recurso: Emenda Parlamentar Paulo Foletto - 320150620200006.

14.1.5. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

14.1.6. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000025 - Recurso: Emenda Parlamentar 55901320150202101 Senadora Rosi de Freitas - APAE e Casa de Mustafá.

14.1.7. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

14.1.8. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000009 - Recurso: Pleito Rendimentos de Programas Sociais.

14.1.9. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000023 - Recurso: Emenda Parlamentar 202139480006 - Da Vitória.

14.1.10. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000027 - Recurso: Emenda 202239480007 - Josias da Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:		Nº 12022				
Modalidade: Pregão Eletrônico		Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)				
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias		Insc. Estadual:				
CNPJ.:						
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.		UN	1	92.562,57	92.562,57
00002	00001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.		UN	1	92.562,57	92.562,57
00003	00001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.		UN	1	92.562,57	92.562,57
00004	00001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05		UN	1	92.562,57	92.562,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.					
00005	00002	00057612	VEICULO UTILITARIO SEM ACESSIBILIDADE 0KM 07 PASSAGEIROS veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro), ano 2021/2022, capacidade de transporte para 07 passageiros, motorização mínima: 1.4, 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.		UN	1	136.179,25	136.179,25
00008	00002	00057612	VEICULO UTILITARIO SEM ACESSIBILIDADE 0KM 07 PASSAGEIROS veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro), ano 2021/2022, capacidade de transporte para 07 passageiros, motorização mínima: 1.4, 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.		UN	1	136.179,25	136.179,25
00006	00003	00057776	VEICULO TIPO PICK UP 2021/2022 veículo utilitário com carroceria tipo pick-up (zero quilômetro), ano 2021/2022; capacidade mínima para 2 lugares, motorização mínima 1.3; mínimo de 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos		UN	1	112.030,05	112.030,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível gasolina e etanol ou diesel ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo contran.					
00007	00004	00057777	VEICULO TIPO VAN 2021/2022 veículo tipo van sem acessibilidade (zero quilômetro), ano 2021/2022; envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo o motorista; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a tapete na cabine do motorista; cor branca; motor de, no mínimo, 120 cv, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente.		UN	1	292.153,80	292.153,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/XXXX.

ID CIDADES N. 2022.019E0700001.01.0058.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLATINA E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, n. 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n., sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo n. 010784/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. 065/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos automotores, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n. xx/2022, que é parte integrante deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

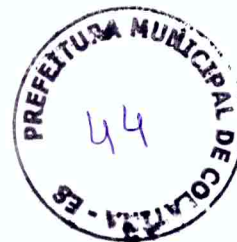
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias:

4.1.1. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 23110000016 - Recurso: Emenda Parlamentar 202039660013 - Soraya Manato.

4.1.2. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 13110000009 - Recurso: Rendimentos de Programas Sociais.

4.1.3. Dotação Orçamentária: 2300010824400462215 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 820 - FR: 23110000016 - Recurso: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

4.1.4. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 833 - FR: 23110000020 - Recurso: Emenda Parlamentar Paulo Foletto - 320150620200006.

4.1.5. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

4.1.6. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000025 - Recurso: Emenda Parlamentar 55901320150202101 Senadora Rosi de Freitas - APAE e Casa de Mustafá.

4.1.7. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000021 - Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

4.1.8. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000009 - Recurso: Pleito Rendimentos de Programas Sociais.

4.1.9. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 23110000023 - Recurso: Emenda Parlamentar 202139480006 - Da Vitória.

4.1.10. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 - Elemento de despesa: 449052 - Subelemento de despesa: 44905248000 - Ficha: 845 - FR: 13110000027 - Recurso: Emenda 202239480007 - Josias da Vitória.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. As regras acerca da garantia e da assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Colatina
Comprador Prefeitura Municipal de Colatina
Pregão Eletrônico - 65/2022

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 370.250,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDER VEICULOS S/A		1 Unidade	339.000,00	339.000,00	Homologado em 08/09/2022 17:54:39 Por: SIMONE KUSTER MITRE

0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 272.358,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDER VEICULOS S/A		1 Unidade	230.000,00	230.000,00	Homologado em 08/09/2022 17:54:39 Por: SIMONE KUSTER MITRE

0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 112.030,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA		1 Unidade	104.500,00	104.500,00	Homologado em 08/09/2022 17:54:39 Por: SIMONE KUSTER MITRE

0004 - LOTE 04 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 292.153,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Nobre Comercio de Veiculos e Peças LTDA		1 Unidade	240.000,00	240.000,00	Homologado em 08/09/2022 17:54:39 Por: SIMONE KUSTER MITRE

SIMONE KUSTER MITRE
Autoridade Competente



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Colatina
Comprador Prefeitura Municipal de Colatina
Pregão Eletrônico - 65/2022



Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 370.250,28

Fornecedor	Situação	Valor Total
LIDER VEICULOS S/A (02.789.552/0009-03)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 17:21:22 - Por: JAYDESSON GOMES DOS PASSOS	339.000,00

Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 272.358,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
LIDER VEICULOS S/A (02.789.552/0009-03)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 17:21:22 - Por: JAYDESSON GOMES DOS PASSOS	230.000,00

Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 112.030,05

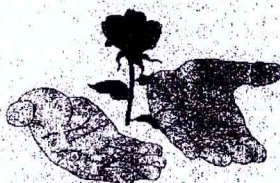
Fornecedor	Situação	Valor Total
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA (39.606.986/0001-83)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 17:21:22 - Por: JAYDESSON GOMES DOS PASSOS	104.500,00

Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 292.153,80

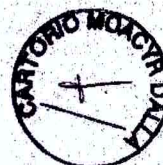
Fornecedor	Situação	Valor Total
Nobre Comercio de Veiculos e Peças LTDA (34.301.255/0001-06)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 17:21:22 - Por: JAYDESSON GOMES DOS PASSOS	240.000,00

JAYDESSON GOMES DOS PASSOS
Pregoeiro





LAR IRMÃ SCHEILLA
 CNPJ: 27.493.956.0001/29
 RÔD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL.: 0XX 37212870
 COLATINA/ES



ADITIVO DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA OBRA SOCIAL LAR IRMÃ SCHEILLA.

Os membros do Lar Irmã Scheilla, fundado no dia 06 de outubro de 1963, é uma sociedade civil de caráter filantrópica, sem finalidades lucrativas, com sede e foro jurídico em Colatina, com duração ilimitada, visando adaptar os termos do Estatuto Registrado no Cartório do 1º Ofício - Registro de Pessoas Jurídicas de Colatina /ES sob nº 130 livro A-I, em 1º de março de 1964, as novas necessidades atuais, e, em especial aos termos da lei 10.406/02 (NCCB), alterada pela Lei 10.838 de 30/01/2004, revogam o Estatuto Primitivo, passando a vigorar a presente **Consolidação** nos termos e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO LAR IRMÃ SCHEILLA Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO DURAÇÃO E FINALIDADE:

Art. 1º - O Lar Irmã Scheilla, fundado no bairro Carlos Germano Naumann, situado na Rodovia do Café Km 07 nº s/n nesta cidade, Estado do Espírito Santo, no dia 06 de outubro de 1963, é uma sociedade civil de caráter filantrópica, vitalícia, sem finalidades lucrativas, com sede e foro jurídico em Colatina, com duração ilimitada, (Art.º 54, Inciso I, Lei nº 10.406/2002).

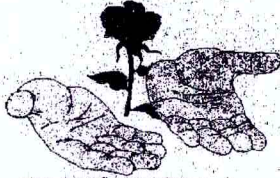
Art. 2º - O Lar Irmã Scheilla, doravante citado pelas siglas LIS, tem por objetivo abrigar menores desamparados, de ambos os sexos, os quais proporcionará educação integral, dentro dos princípios da doutrina Espírita Cristão, (Art.º 54, Inciso I, Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único - A ação do LIS estender-se-á à comunidade carente, num processo de permanente assistência às famílias reconhecidamente necessitadas.

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, o LIS se propõe a:

- a) Construir e equipar casas lares, para abrigo dos menores recebidos para internamento, segundo critério que estabelece o Regimento Interno Próprio;

Divaldo Roberto Maestri
 advogado - OAB/ES 5228



LAR IRMÃ SCHEILLA
 CNPJ: 27.493.956.0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212870.
 COLATINA/ES



- b) Criar condições materiais e espirituais, que concorrem para a formação integral dos abrigados de forma a prepará-los para sua futura conveniente integração na sociedade;
- c) Velar, atentamente, pela educação moral, cívica, física e espiritual dos abrigados, proporcionando-lhes uma formação teórica e prática necessária aos futuros cidadãos;
- d) Possibilitar aos abrigados o desenvolvimento de qualidades e tendências desejáveis, inclusive proporcionando-lhes a frequência a entidades educacionais ou profissionais de reconhecida identidade e valor;
- e) Assistir, de acordo com os recursos disponíveis a família da comunidade, reconhecidamente carentes de recursos econômicos ou com sérios problemas de ordem social ou moral.

Capítulo II Dos Abrigados

Art. 4º – A admissão, para internamento, dos menores estará sujeita às disposições legais sobre a matéria e às constantes do Regimento Interno do LIS, (Art.º 54 ,Inciso II, Lei nº10.406/2002).

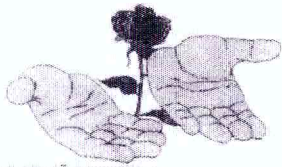
Parágrafo Único – Somente em casos excepcionais, a Juízo da Diretoria, o LIS, admitirá crianças com mais de seis (06) anos de idade.

Art. 5º – O LIS dará preferência à admissão de crianças que: (Art.º 54 ,Inciso II, Lei nº10.406/2002).

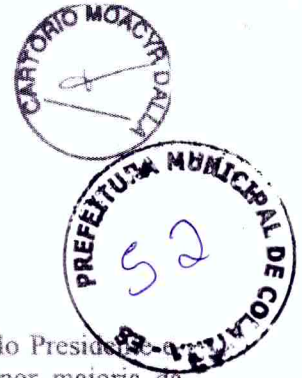
- a) Viviam em extremas condições de penúria, especialmente as órfãs e as abandonadas por seus familiares;
- b) Em maior ou menor estado de miséria, convivam em meio familiar ou social sem moral, sujeitas a serem arrastadas ao vício, ao crime e à desonra;
- c) Sejam-lhe encaminhadas por autoridades e entidades, se forem atendidas todas as exigências contidas no presente estatuto e Regimento Interno, além de ordem legal.

João Paulo
 Ronaldo Radaeli Maestri
 Dirigente - CAR/ES 5000

RJ



LAR IRMÃ SCHEILLA
 CNPJ: 27.493.956.0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212870.
 COLATINA/ES



Art. 6º – O desinternamento dos menores abrigados será decidido pelo Presidente nos casos que este julgar conveniente, por resolução a ser tomada por maioria da Diretoria, observando-se a legislação específica da matéria. (Art.º 54 ,Inciso II, Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único – Qualquer desinternamento poderá ocorrer depois de assegurada às condições normais de vida ao menor que dele for objeto.

Art. 7º – A Diretoria do LIS, pela forma que julgar mais conveniente, providenciará a formação de um pecúlio para cada abrigo, o qual lhe será entregue ou a seus futuros responsáveis, quando ocorrer seu desinternamento.

Parágrafo Único – Em caso de falecimento de um abrigado, o pecúlio de que trata este artigo reverterá em favor do LIS.

Art. 8º – O LIS, conforme suas possibilidades, procurará assistir, sem internamento, a menores cujas condições familiares ou sociais os recomendem a essa proteção, observadas disposições do Regimento Interno sobre o assunto.

Capítulo III Da Administração

(Art.54, inciso V, Lei nº 10.406/2002)

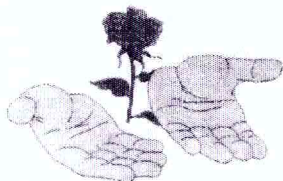
Art. 9º – O LIS será administrado por uma diretoria composta de Presidente e Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1 e 2º Tesoureiros e Conselho Fiscal eleitos trienalmente.

§1.º - Em caso de morte dos fundadores, Reynaldo Guerra e/ou Maria da Conceição Nogueira Guerra, ou renúncia dos mesmos, os cargos de Presidente e Vice-Presidente, serão sempre assumidos por familiares dos fundadores, em até o segundo grau de parentesco.

§2.º - Em caso de má administração, comprovada pelo Conselho Fiscal, o Presidente e/ou Vice-Presidente poderá ou poderão ser substituído ou substituídos por outro ou outros membros familiares dos fundadores indicados no §1.º, anterior.

Art. 10º – A Diretoria terá mandato de três (03) anos, a ser eleita na forma do Art. 38º

Devaldo Radaeli Maestri
 Advogado - OAB/ES 5220



LAR IRMÃ SCHEILLA
 CNPJ: 27.493.956.0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212870.
 COLATINA/ES



Art. 11º – Haverá um Conselho Fiscal com mandato igual ao da diretoria e eleito simultaneamente com esta.

Parágrafo 1º – Serão três (03) os membros do Conselho Fiscal, não sendo permitida sua reeleição para período subsequente.

Parágrafo 2º – Ao Conselho Fiscal caberá fiscalizar os atos financeiros da diretoria e dar parecer escrito nos balanços financeiros, encaminhando-os ao Presidente, com a respectiva documentação.

Parágrafo 3º – Se ocorrer impedimento eventual ou definitivo de um ou mais membros do Conselho Fiscal o Presidente convocará um sócio, para desempenhar as funções que lhe são próprias.

Art. 12º – É vedada a remuneração por qualquer forma dos cargos da Diretoria e a outros dirigentes, e a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens se seu patrimônio ou de suas rendas, dirigentes, administradores, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretensão, a título de participação no seu resultado.

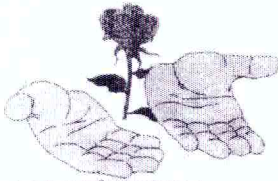
Parágrafo Único – O LIS aplicará integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefícios da manutenção e aplicação de suas finalidades sociais e institucionais e de seu patrimônio.

Art. 13º – O LIS mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 14º – Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade, dos seus dirigentes ou associados, sendo responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da instituição, a diretoria em exercício, responderá judicialmente.

Waldo Radaeli Maestri
 Advogado • OAB/ES 5220

RJ



LAR IRMÃ SCHEILLA
 CNPJ: 27.493.956.0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212870.
 COLATINA/ES



Art. 15º – Compete à Diretoria, em conjunto:

- a) Administrar o LIS, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto, as deliberações das assembleias gerais e ou Regimento Interno, com observância da legislação específica;
- b) Reunir-se ordinariamente quatro (04) vezes por ano, e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias;
- c) Examinar e aprovar as contas da Tesouraria e encaminhando-as ao Conselho Fiscal para seu parecer;
- d) Elaborar o Regimento Interno.

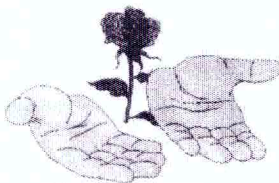
Art. 16º – O membro da Diretoria que, sem motivo justificado, faltar a três (03) reuniões consecutivas será considerado renunciante, devendo o presidente convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento da vaga.

Art. 17º – A Diretoria apresentará, na primeira Assembleia Geral Ordinária anual, uma prestação de contas de sua administração, constituída de um relatório descritivo e balanço financeiro, este com parecer firmado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias gerais;
- b) Dar posse às diretorias e diretores substitutos;
- c) Nomear comissões e representações do LIS;
- d) Representar a entidade em Juízo ou fora dele;
- e) Despachar todo o expediente do LIS;
- f) Admitir e demitir empregados do LIS, fixando-lhes os salários;
- g) Criar setores que considere convenientes à administração;
- h) Resolver sobre o internamento e desinternamento de menores atendendo ao que disponham o presente estatuto, o Regimento Interno e a legislação vigente sobre a matéria;
- i) Contratar e assumir responsabilidade com terceiros, em nome do LIS exceto alienar ou gravar os bens imóveis da instituição, a não ser em caso excepcionais e autorizado pela maioria da Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse fim;

Desvaldo Radaeli Maesler
 Desvaldo Radaeli Maesler
 Presidente - DAR/02/2020



LAR IRMÃ SCHELLA
 CNPJ: 27.493.956.0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212870.
 COLATINA/ES



- j) Assinar documentos que impliquem responsabilidades financeiras da entidade, possibilitando o perfeito controle da movimentação de fundos por parte da tesouraria;
- k) Delegar poderes a outros membros da diretoria, por escrito para movimentação de fundos bancários, fazendo a necessária comunicação aos estabelecimentos de créditos.

Art. 19º – Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em seus impedimentos e colaborar com a Diretoria, desempenhando funções para as quais sejam solicitadas e tenha habilitações.

Art. 20º – Compete ao 1º Secretário:

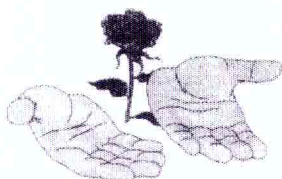
- a) Superintender e executar todos os serviços da Secretaria, responsabilizando-se pelo preparo de todo o expediente e pela boa organização dos arquivos e demais serviços burocráticos;
- b) Secretariar as reuniões da diretoria e as assembléias gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 21º – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e colaborar com a Diretoria desempenhando funções para as quais sejam solicitado e tenha habilitação.

Art. 22º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Superintender e executar todos os serviços de tesouraria, mantendo em boa ordem toda escrituração e controle dos recursos financeiros do LIS;
- b) Apresentar, anualmente à Diretoria, um balanço financeiro devidamente documentado, para ser encaminhado ao Conselho Fiscal e posteriormente a seu parecer, à Assembléia Geral;
- c) Assinar cheques e documentos que impliquem em responsabilidade financeira do LIS, quando autorizado pelo Presidente.

Doaldo Radaeli Maestri
 Advogado - OAB/ES 8238



LAR IRMÃ SCHEILLA
 CNPJ:27.493.956.0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212870.
 COLATINA/ES



Capítulo IV Dos Sócios

Art. 23º – O LIS contará com quatro (04) categoria de sócios:(Art.º 54 ,Inciso III e Art.º 55 Caput, Lei nº10.406/2002).

- a) Efetivos;
- b) Contribuintes;
- c) Beneméritos;
- d) Honorários.

Art. 24º – São Sócios Efetivos aqueles que contribuirão voluntariamente, com serviços prestados em benefícios da entidade, quando solicitados.

Art. 25º – Serão contribuintes os sócios que assumirem e cumprirem compromissos com a Diretoria de dar uma contribuição financeira na importância e forma que ambos estabelecerem.

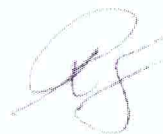
Art. 26º – Serão beneméritos aqueles que, a juízo da Diretoria, prestarem ao LIS relevante colaboração de ordem material.

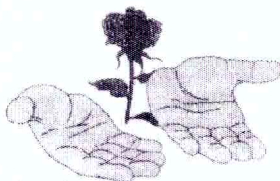
Art. 27º – Serão honorários aqueles que, por consenso da Assembléia Geral, sejam considerados mercedores do título, pela prestação de relevantes serviços de ordem material ao LIS.

Art. 28º – São Direitos dos sócios efetivos:

- a) Comparecer e participar de todas as reuniões e deliberações das Assembléias Gerais;
- b) Votar e serem votados para os cargos de direção; exceto os previstos no § 1º do Art.9º;
- c) Convocar assembléias extraordinárias por requerimento subscrito por pelo menos 2/3 dos associados efetivos.


 Donald Radoski Maestri
 Advogado - OAB/ES 5220





LAR IRMÃ SCHELLA
 CNPJ: 27.493.956.0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212870.
 COLATINA/ES



Art. 29º – São deveres dos sócios efetivos:

- a) Cumprir o presente estatuto, regimento interno e determinações emanadas da diretoria, neles fundamentadas;
- b) Comparecer às reuniões para os quais sejam convocados;
- c) Defender o bom conceito do LIS, colaborando no sentido da realização de seus objetivos;

Art. 30º – São Motivos para a eliminação de qualquer sócio a falta de cumprimento de seus deveres definidos neste estatuto e a prática de atos que atentem contra o bom conceito do LIS. (Art.º 57, Parágrafo único, Lei nº10.406/2002).

Capítulo V

Das Reuniões, Assembléias e Eleições.

(Art.º 54, Inciso V e VI, Art.º 59, Inciso I, II, III e IV e Art.º 60 caput, Lei nº10.406/2002).

Art. 31º – A assembléia geral, órgão soberano do LIS, compor-se-á de tantos membros quantos forem sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.


Art. 32º – As assembléias gerais ordinárias se reunirão duas vezes por ano, a primeira vez na segunda quinzena de janeiro e a segunda, na primeira quinzena de agosto.

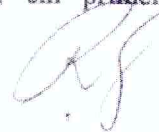
Parágrafo 1º – Nas Assembléias Gerais Ordinárias de cada ano serão submetidos à apreciação e votação os relatórios anuais da Diretoria bem como o Balanço Financeiro correspondente, além de examinados assuntos de ordem em geral.

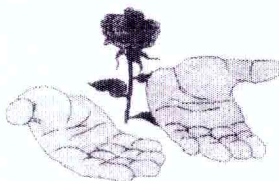
Parágrafo 2º – Nas Assembléias Gerais Ordinárias de meio de ano serão apenas Assuntos de ordem geral.

Art. 33º – Por convocação do Presidente ou de, no mínimo 2/3 dos sócio efetivos, será realizada uma assembléia geral extraordinária para tratar exclusivamente dos assuntos que motivaram a convocação.

Art. 34º – As Assembléias Gerais somente poderão funcionar, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios.


 Ronaldo Radaoli Mestre
 Advogado - OAB/ES 6220





LAR IRMÃ SCHELLA
 CNPJ: 27.493.956/0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212870.
 COLATINA/ES



Parágrafo Único – Caso não haja número para funcionarem em primeira convocação, será, imediatamente convocada outra Assembléia, com qualquer número de sócios, para dentro de trinta (30) minutos.

Art. 35º – Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, nas quais sejam deliberados assuntos de alta relevância e que envolvam responsabilidade da diretoria, as votações deverão ser feitas nominalmente e as respectivas atas lavradas, lidas e aprovadas no momento, bem como assinadas por todos os presentes.

Art. 36º – Trienalmente, na primeira Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á as eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria.

Art. 37º – É permitida reeleição da Diretoria, na sua totalidade ou em parte, com exceção do Conselho Fiscal.

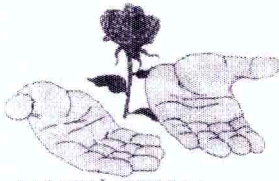
Art. 38º – A eleição da nova diretoria e demais cargos se fará por voto secreto e maioria simples dos votos sócios efetivos, beneméritos, fundadores, honorários presentes, o Presidente proclamará os eleitos e lhes dará posse imediatamente após as eleições.

Capítulo VI Do Patrimônio

Art. 39º – O patrimônio do LIS será constituído pelas contribuições dos associados, dos bens imóveis que venham a possuir, dos donativos, auxílios e subvenções e quaisquer outras fontes eventuais. (Art.º 54, Inciso IV, Lei n.º 10.406/2002).

Art. 40º – No caso de dissolução ou extinção do LIS, o remanescente do seu Patrimônio Líquido, será destinado à Instituição registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, de fins idênticos ou semelhantes. (Art. 61, Lei n.º 10.406/2002).

Duvaldo Raduelli Mastri
 Advogado - OAB/ES 6220



LAR IRMÃ SCHEILLA
 CNPJ: 27.493.956.0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212870.
 COLATINA/ES



Capítulo VII
Disposições Gerais
 (Art. 59, parágrafo único da Lei n.º 10.406/2002).

Art. 41º – A alteração ou reforma do presente estatuto, somente poderá ocorrer, por resolução tomada por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e com a presença de, no mínimo 2/3 de associados efetivos.

Art. 42º – Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria, em nome do LIS.

Art. 43º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria “Ad referendum” da Assembléia Geral Ordinária.

Capítulo VIII
Disposições Transitórias


Art. 44º – Este Estatuto primitivo e consolidado foi aprovado pela Assembléia Geral realizada aos vinte e cinco dias (25) de Agosto de 2004, revogando o anterior estatuto.

Art. 45º – A diretoria permanece a mesma eleita em 06 de Janeiro do ano de 2004.

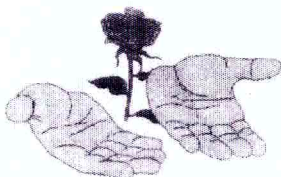
Parágrafo Único – Esta primeira diretoria com novo Estatuto consolidado terá seu mandato até a realização de nova eleição, a ocorrer em janeiro de 2007, a partir de quando as eleições serão trienais.

Art. 46º – Também foram eleitos na data de 06 de Janeiro de 2004, os membros do Conselho Fiscal, com mandato igual ao da Diretoria.

Art. 47º – São considerados sócios fundadores, para fins e efeitos legais, os que constam do anterior estatuto e são os seguintes:


 Donald Radasi
 Advogado - OAB/ES 5229





LAR IRMÃ SCHEILLA
 CNPJ: 27.493.956.0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212876.
 COLATINA/ES

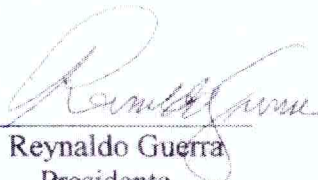


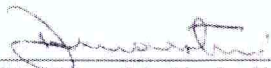
Parágrafo Único – Dos Sócios Fundadores “In Memoriam”. Eles serão sempre lembrados através de registro no Estatuto, sendo eles nesta data de 03/12/2002: 3) Jorge Teixeira e Silva; 4) Maria Pimenta Teixeira; 5) Ibrahim Ribeiro da Costa; 6) Maria Luiza da Silva Costa; 7) Maria de Freitas; 8) Abílio Ferreira de Deus; 9) Pedro Rodrigues Frade; 10) Fenelon Barbosa da Silva; e, 11) Leni Fonseca Lima;


Art. 48º- O Capítulo VIII (Disposições Transitórias), excepcionalmente transcritos nesta Consolidação Estatutária é uma homenagem que a diretoria em exercício presta aos mesmos .

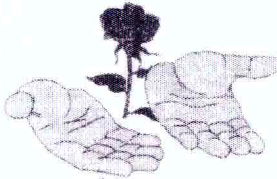
Art. 49º- Esta Consolidação Estatutária, após analisada em Assembléia Geral, pela Diretoria e Conselho Fiscal , entrará em vigor após a aprovação e registro em cartório.

Colatina/ES 25 de Agosto de 2004


 Reynaldo Guerra
 Presidente


 Dr.º Devaldo Radaeli Maestri
 Advogado
 OAB/ES 5.220


 Advogado - OAB/ES 5220



LAR IRMÃ SCHELLA
 CNPJ:27.493-956.0001/29
 ROD: CAFÉ KM 07 B. CARLOS G. NAUMANN
 CEP: 29.705/200 TEL: 0XX 37212870.
 COLATINA/ES



- 1) Reynaldo Guerra, brasileiro, casado, lavrador, residente no Córrego do Ouro, Colatina.
- 2) Maria da Conceição Nogueira Guerra, (Diva Guerra), brasileira, casada, dona de casa, residente no Córrego do Ouro, Colatina.
- 3) Jorge Teixeira e Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente em Colatina.
- 4) Maria Pimenta Teixeira, brasileira, casada, dona de casa, residente em Colatina.
- 5) Ibrahim Ribeiro da Costa, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente em Colatina.
- 6) Maria Luiza da Silva Costa, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente em Colatina.
- 7) Maria de Freitas, brasileira, casada, dona de casa, residente em Colatina.
- 8) Abílio Ferreira de Deus, brasileiro, casado, comerciante, residente em Colatina.
- 9) Pedro Rodrigues Frade, brasileiro, casado, dentista, residente em Colatina.
- 10) Fenelon Barbosa da Silva, brasileiro, casado, funcionário público Federal, residente em Colatina.
- 11) Zeni Borges Machado, brasileira, casada, dona de casa, residente em Colatina.
- 12) Ademar Faria, brasileiro, casado, comerciante, residente em Colatina.
- 13) Zulmira Pereira Faria, brasileira, casada, dona de casa, residente nesta cidade.
- 14) Edivo de Almeida Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente em Colatina.
- 15) Leni Fonseca Lima, brasileira, casada, dona de casa.
- 16) Duordely de Almeida Franco, brasileiro, casado, industrial, residente em Colatina.

Deusdoro Antônio Marinho
 Advogado - OAB/ES 5228



CARTÓRIO MOACYR DALLA
1º OFÍCIO DE COLATINA
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Dr. Moacyr Dalla Junior
Substituto - Dr. Bruno Brunow Dalla
Danielle Brunow Dalla

AVERBAÇÃO

N.º 27, AVERBADO à margem do (s) Registro (s)
N.º (s) 130 do (s) Livro (s) A-L
O referido é verdade e dou fé.
Colatina (ES), 03 DE NOVEMBRO DE 2.004.

Dr. Moacyr Dalla Júnior
Oficial

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Lar Irmã Scheilla
CNPJ: 27.493.956/0001-29

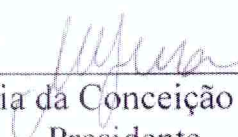


Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos na sede do Lar Irmã Scheilla, situado na Rodovia do Café, Km 07, bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, estando presente os seguintes membros da diretoria: Presidente: Maria da Conceição Nogueira Guerra, Vice-Presidente: Scheilla Guerra Caetano de Souza, Primeira tesoureira: Rosângela Aparecida Costa de Almeida, Segunda tesoureira: Célia de Souza, Primeira secretária: Marta Maria Mendonça, Segunda secretária: Adriana Márcia da Vitória, Membros do Conselho Fiscal: Fabiano Rodrigo Correia, e Jorge Luiz Guerra e outros membros presentes que registraram suas presenças. Os trabalhos foram dirigidos pela Presidente Sr.^a Maria da Conceição Nogueira Guerra, iniciando os trabalhos a presidente expõe aos presentes a necessidade da eleição da nova diretoria, onde todos os membros colocaram seus cargos à disposição, ficando os presentes livres para formarem uma chapa única de consenso, colocando a mesma em votação que após discutida e em clima harmonioso ficou assim definida. Presidente: Maria da Conceição Nogueira Guerra; Vice-Presidente: Scheilla Guerra Caetano de Souza; Primeira Tesoureira: Rosângela Aparecida Costa de Almeida; Segunda Tesoureira: Adriana Márcia da Vitória Primeira Secretária: Marta Maria de Mendonça; Segunda Secretária : Célia de Souza, Conselho Fiscal: André Luiz Guerra, Fabiano Rodrigo Correia e Jorge Luiz Guerra. A presidente em seguida declarou eleita e empossada neste ato a nova diretoria do Lar Irmã Scheilla, com mandato que expirará até 04(quatro) de Janeiro de 2024, que será composta assim: Presidente: Maria da Conceição Nogueira Guerra, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF: N.º 019.991.397-80, Cédula de Identidade n.º 267.998 SSP/ES, residente á Rodovia do Café km 07, bairro Carlos Germano Naumann, Colatina-ES; Vice-Presidente: Scheilla Guerra Caetano de Souza, brasileira, viúva, administradora, portadora do CPF: N.º 820.619.477-00, Cédula de Identidade n.º 460.094 SSP/ES, residente á Rua Santa Maria, 129 Apt.º 404, Centro, Colatina-ES; Primeira Tesoureira: Rosângela Aparecida Costa de Almeida, brasileira, casada, portadora do CPF:022.846.627-06, Cédula de Identidade n.º 1.622.250 SSP/ES, residente á Rua São Heitor, n.º 25, bairro Operário, Colatina-ES, Segunda Tesoureira: Adriana Márcia da Vitória, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF n.º 035.104.037-46, Cédula de Identidade n.º 1.222.187 SSP-ES, Primeira Secretária: Marta Maria de Mendonça, brasileira, solteira, assistente Social, portadora do CPF n.º 009.600.767-27, Cédula de Identidade n.º1.060.314 SSP/ES, residente a Rodovia do Café Km 07- Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina-ES,

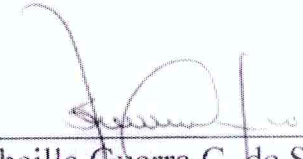
[Handwritten signatures]

Segunda Secretária: Célia de Souza, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do CPF: N.º 559.225.977-87, Cédula de Identidade n.º 47.172 SSP/ES, residente a Rodovia do Café Km 07- Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina-ES, Membros do Conselho - André Luiz Guerra, brasileiro, divorciado, coordenador, portadora do CPF: N.º 765.296.147-53 e Cédula de Identidade n.º 526.572/SSP-ES residente á Rodovia do Café, Km 07, n.º 3430, no bairro Carlos Germano Naumann, Colatina-ES, Fabiano Rodrigo Correia, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF: N.º 008.189.677-81, Cédula de Identidade n.º 1.064.918 SSP/ES, residente á Rodovia do Café Km 07, bairro Carlos Germano Naumann, Colatina-ES, Jorge Luiz Guerra, brasileiro, divorciado, economista, portador do CPF:054.851.341-49 , Cédula de Identidade n.º 294.353 SSP/DF, residente á Rodovia do Café, Km 07, bairro Carlos Germano Naumann, Colatina-ES . A Sr.a Scheilla Guerra Caetano informou que o ano de dois mil e vinte e um foi um ano onde tivemos muito êxito em nossas atividades, apesar de todas as dificuldades que a pandemia do COVID trouxe em geral para todos. Foi um ano onde várias adoções foram feitas através da Justiça da Vara da Infância e adolescentes, onde todos ficaram muito felizes em saber que essas crianças e adolescentes puderam ser adotadas. A palavra continua franqueada não havendo o uso da mesma, em seguida foi interrompida a reunião para lavratura da presente ata. Reaberta a reunião a vice-presidente solicitou que fosse lida, discutida para em seguida aprovada, o que foi aprovada por unanimidade e para constar lavrou-se a presente ata no livro próprio que será assinada por todos os presentes, a reunião foi encerrada às dezesseis horas.





Maria da Conceição N. Guerra
Presidente



Scheilla Guerra C. de Souza
Vice-Presidente

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE COLATINA/ES
Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo- Oficial Titular
PROTOCOLADO SOB Nº 00005432. E AVERBADO SOB Nº 41
MARGEM DO REGISTRO Nº 00000430 DO LIVRO A-1 EM
12/01/2022. COLATINA/ES



Oficial 
SELO DIGITAL: 028960VQD2101.06656 Cod Val 8c9



MOL: R\$166,94 | FADESPES R\$8,33 | ISS R\$3,37 | FUNCAD R\$8,
CORRÊIO: R\$0,00 | FUNEMP: R\$8,33 | FUNEPJ: R\$16,71
| Total: R\$212,01

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Maryara Magri Miquilino
Escrivente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Endereço: Av. Ângelo Giuberti, nº 343 - Esplanada - Colatina - ES - Cep.: 29.702-902
 Telefone: (27) 3177 - 7071 Fax: (27) 3177 - 7062 CNPJ: 27.165.729/0001-74

Autorização de Fornecimento/Execução - SEMAD
Nº 001286/2022

Órgão	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Processo	010784/2022
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000065/2022	Contrato	000102/2022
Dotação	230001.0824400482.206.44905200000.13110000027 - 3110	Ficha-Fonte	00845-13110000027
Fornecedor	LIDER VEICULOS S. A.	CNPJ	02.789.552/0009-03
Endereço	RUA JOAO PRETTI, 145 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: 29703215	Telefone	3132182151
Motivo	Lei Nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e Outras		

Justificativa aquisição de veículos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00002	00057612	VEICULO UTILITARIO SEM ACESSIBILIDADE 0KM 07 PASSAGEIROS veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro), ano 2021/2022, capacidade de transporte para 07 passageiros, motorização mínima: 1.4, 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada. CHEVROLET/GENERAL MOTORS DO BRASIL	UN	1,000	115.000,00 0	115.000,00

Total Geral 115.000,00

Prazo de Entrega/Execução: 90 dia(s) **Condição de Pagamento:** 30 DIA

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/___ Ass/Carimbo Empresa:

Local de Entrega Almoxarifado Central, localizado na Avenida Champagnat, S/Nº - Bairro Marista - Colatina -ES - Cep 29.707-100

ATENÇÃO:

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA

Nas Notas Fiscais de prestação de serviço, o tipo de recolhimento será:

Retido na Fonte.

OBS: Deverão ser enviados arquivos XML das Notas Fiscais emitidas, para o seguinte e-mail: nfe@colatina.es.gov.br, na Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o número do lote e quantidade de mercadoria constante no mesmo e a validade.

Para o envio de demais documentos e contato com o Setor de Almoxarifado, enviar email para: almoxarifado@colatina.es.gov.br.

Colatina, 5/10/2022

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LIDER VEICULOS S.A
RUA JOAO PRETTI, 145
SAO SILVANO - 29706-060
COLATINA - ES Fone/Fax: 2737703737

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**
Nº. 000.000.857
Série 010
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3222 1002 7895 5200 0903 5501 0000 0008 5710 0457 1084

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

5405-VENDA MERCADORIA ST - VN

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

322220082748919 - 27/10/2022 15:21:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083765964

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.789.552/0009-03

ESTABELECIDOR / REMETENTE

Razão Social

MUNICIPIO DE COLATINA

Endereço

AV ANGELO GIUBERTI, 343

Município

COLATINA

BAIRRO / DISTRITO

ESPLANADA

CEP

29702-060

UF

ES

FONE / FAX

2731777204

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

27/10/2022

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

Endereço

Quantidade

Espécie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Líquido

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
NCVCH04353	SPIN LT7 AT 1.8 AUTOMOVEL NOVO - MARCA CHEVROLET#MODELO.....:5J752P - SPIN LT7 AT 1.8#COMBUSTIVEL.: ALCOOL/GASOLINA #CHASSI.....: 9BGJJ7520PB195259#ANO FAB/MOD.: 2022/2023#COR.....: BRANCO SUMMIT#POTENCIA.....: 111 CV#N.DO MOTOR.: MKN014262#RENAVAM.....: 100393 #LUGARES.....: 7#Opcionais: R7P vBcStRet=0,00 pSt=0,00 vIcmsStRet=0,00	87032310	060	5405	UN	1,0000	115.000,0000	115.000,00	0,00	0,00		0,00	
chassi:	9BGJJ7520PB195259	Nº Motor:	MKN014262	Marca / Modelo.....	SPIN LT7 AT 1.8								
cor.....	BRANCO SUMMIT	Renavam.....	100393	Especie.....	PASSAGEIRO								
cilindrada.....	1799	HP.....	111	Combustivel.....	ALCOOL/GASOLINA								

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

f. Contribuinte: -Trib Aprox R\$ 22781,50 Federal Fonte: IBPT-Contato: 457108-Depto:01-Vendedor:651016-LEONARDO DE RITO COSSI-Cond. Pagto: TED --LOTE N 002 - QUANTIDADE 02 - PROCESSO: 010784/2022 - CONTRATO: 000102/2022 - CHA FONTE: 00845-13110000027 BANCO ITAU 341 - AG: 8817 - C/C: 37073-0. Email do Destinatário:

ns.colatina@gmail.com

f. fisco: ICMS RETIDO POR SUBST. TRIB. NOS TERMOS DO ART. 54 DO ANEXO XV DO RICMS/2002. *OBTENHA O

ML NO SITE <http://nfe.grupolider.net.br> UTILIZANDO A CHAVE DE ACESSO DESTA DANFE.-

AGI: 0000857-01 27/10/22 115.000,00 TED

RFCNP: VTR-1799-O MESMO

DESC=S
DESC=S
DESC=S
APCRT=N

Placa.....

Serial.....: 0PB195259

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :27.493.956/0001-29
Nome da Entidade :Lar Irmã Scheilla
Data da Fundação :06/10/1963
Nome Empresarial :Lar Irmã Scheilla
UF :ES
E-mail :larirmascheilla@bol.com.br
Data da última atualização:09/05/2019

Data de Abertura:22/03/1963
CNPJ da Matriz:
Nome Fantasia:Lar Irmã Scheilla
Município:COLATINA
Página da Internet:
Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: **Concluído**

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
GRAZIELE BASTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rodovia do Café, nº 00, Km. 07, Carlos Germano Naumann, CEP: 29705-200: ES - COLATINA	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
27/04/2016	27/04/2016
25/10/2017	25/10/2017

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído



Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****Secretaria Municipal da Fazenda****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2022/0023025**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

LAR IRMÃ SHEILLA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.493.956/0001-29
RODOVIA DO CAFE GETHER LOPES DE FARIAS, Nº s/n , CARLOS GERMANO
NAUMANN COLATINA - ES, CEP 29705-200

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220023025

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001110059

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.493.956/0001-29

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/12/2022**, válida até **13/03/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/12/2022.

Autenticação eletrônica: **0012.5236.01D0.D12B**



Gilmar Vitorini



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR IRMA SCHELLA
CNPJ: 27.493.956/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

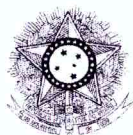
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:20 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **5E17.F1D2.2D93.C98B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

G. Amora Viçeli



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR IRMA SCHEILLA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.493.956/0001-29
Certidão n°: 45181541/2022
Expedição: 13/12/2022, às 14:53:45
Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR IRMA SCHEILLA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.493.956/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Guilherme Vitor

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.493.956/0001-29
Razão Social: LAR IRMA SCHEILLA
Endereço: RODOVIA DO CAFE KM 07 / CORREGO DO OURO / COLATINA / ES / 29705-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121301085426850099

Informação obtida em 13/12/2022 15:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Guilherme Vitor



CONTRATO Nº 0102/2022, firmado entre o
MUNICÍPIO DE COLATINA e a empresa LÍDER
VEÍCULOS S.A.

ID CIDADES: 2022.019E0700001.01.0058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE COLATINA-ES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF sob o nº. 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIDER VEICULOS S. A.**, inscrita no CNPJ sob o número **02.789.552/0009-03**, com sede na **RUA JOAO PRETTI, 145 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: 29703215**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Leonardo de Brito Cossi**, inscrito no CPF sob o nº 076.769.467-86, e no RG. sob o nº 11.36211 SSP-ES, residente nesta Cidade, tendo em vista o que consta no Processo n. 010784/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **decorrente do Pregão n. 065/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos automotores, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 000065/2022**, que é parte integrante deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

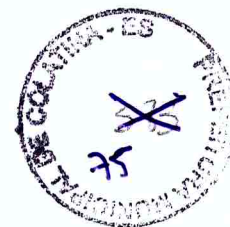
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias:

4.1.1. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 833 – FR: 23110000016 – Recurso: Emenda Parlamentar 202039660013 – Soraya Manato.

4.1.2. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 833 – FR: 13110000009 – Recurso: Rendimentos de Programas Sociais.

4.1.3. Dotação Orçamentária: 2300010824400462215 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 820 – FR: 23110000007 – Recurso: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

4.1.4. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 833 – FR: 23110000020 – Recurso: Emenda Parlamentar Paulo Foletto – 320150620200006.

4.1.5. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 845 – FR: 23110000021 – Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

4.1.6. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 845 – FR: 13110000025 – Recurso: Emenda Parlamentar 55901320150202101 Senadora Rosi de Freitas – APAE e Casa de Mustafá.

4.1.7. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 845 – FR: 13110000027 – Recurso: Emenda 202239480007 – Josias da Vitória.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. As regras acerca da garantia e da assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Renzzo Bruni Lima conforme disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

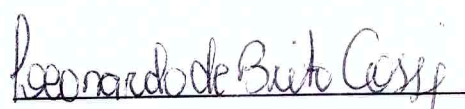
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colatina-ES, 21 de setembro de 2022.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA


CONTRATADA
LÍDER VEÍCULOS S.A.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



ANEXO I - CONTRATO Nº 000102/2022

Pregão Eletrônico Nº 000065/2022

Processo: 010784 / 2022

Contrato Nº 000102/2022

Empresa: LIDER VEICULOS S. A.

CNPJ: 02.789.552/0009-03

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.	UN	CHEVROLET/ GENERAL MOTORS DO BRASIL	1,000	84.750,000	84.750,00
002	001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.	UN	CHEVROLET/ GENERAL MOTORS DO BRASIL	1,000	84.750,000	84.750,00
003	001	00057192	VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.	UN	CHEVROLET/ GENERAL MOTORS DO BRASIL	1,000	84.750,000	84.750,00



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

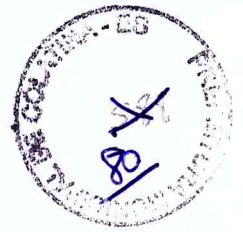


004 001 00057192	<p>VEICULO 0 KM 05 LUGARES 2021/2022 veículo (zero quilômetros); ano 2021/2022, do tipo sedan, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima: 1.0; 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, com som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.</p>	UN	CHEVROLET/ GENERAL MOTORS DO BRASIL	1,000	84.750,000	84.750,00
------------------	--	----	--	-------	------------	-----------

005 002 00057612	<p>VEICULO UTILITARIO SEM ACESSIBILIDADE 0KM 07 PASSAGEIROS veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro), ano 2021/2022, capacidade de transporte para 07 passageiros, motorização mínima: 1.4, 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.</p>	UN	CHEVROLET/ GENERAL MOTORS DO BRASIL	1,000	115.000,000	115.000,00
------------------	---	----	--	-------	-------------	------------

008 002 00057612	<p>VEICULO UTILITARIO SEM ACESSIBILIDADE 0KM 07 PASSAGEIROS veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro), ano 2021/2022, capacidade de transporte para 07 passageiros, motorização mínima: 1.4, 05 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex, ar condicionado, som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3, e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran nº14/1998 atualizada.</p>	UN	CHEVROLET/ GENERAL MOTORS DO BRASIL	1,000	115.000,000	115.000,00
------------------	---	----	--	-------	-------------	------------

569.000,00



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes, conforme planilha orçamentária que se encontra anexa.

1.1.2. As especificações completas dos itens encontram-se no Anexo III do presente edital – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1.1.3. **TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO III.**

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Conforme consignado no Pedido de Compras n. 269/2022, relativo aos processos n. 010784/2022, 010785/2022, 010786/2022, 010788/2022, 011274/2022, 012427/2022, 012428/2022 e 017072/2022, justifica-se a aquisição de veículos para estruturação da Proteção Social e fortalecimento de vínculos, na realização de atividades e oferta de boas condições que estimulem o fortalecimento de capacidades e potencialidades, promovendo e ampliando o conhecimento, no fortalecimento de competências e habilidades socioemocionais de crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de equipamentos para aparelhagem e atualização de órgãos e instituições ligadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colatina/ES.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

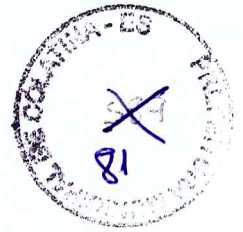
4.1. Os veículos deverão ser entregues de forma ÚNICA, na Coordenadoria de Almoxarifado, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina-ES, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento;

4.1.3. O transporte do veículo até o local da entrega, carregamento e descarregamento, deverá ser de total responsabilidade da empresa vencedora;

4.1.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado alguma avaria, falha mecânica ou que o veículo não atenda às especificações técnicas do veículo licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição daquele não aceito no prazo de 30 (trinta) dias úteis. O transporte e carregamento do veículo não aceito, será de responsabilidade da licitante.

4.2. O servidor Renzzo Bruni Lima será responsável pela fiscalização do processo, podendo ser



contatado por meio do telefone n. 27 3177-7204.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pela guarda e privacidade quanto ao sigilo das informações que venham a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pelo Contratante.
- 5.1.8. Garantir que cada versão dos softwares funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em qualquer computador do Contratante, obrigando-se a ressarcir inteiramente o mesmo por eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs;
- 5.1.9. Entregar a documentação técnica completa e necessária em meio digital;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material será recebido por servidores designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

9.1.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;

9.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

9.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

9.2. A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

9.3. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva



Ordem Bancária.

9.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.6. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.7. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.12. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis na forma da legislação em vigor.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o veículo ofertado na Coordenadoria de Almoxarifado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

11.1.2. O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela empresa vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

11.1.3. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega do veículo, importará no não recebimento e/ou na recusa do mesmo.

11.2. O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada, prestada obrigatoriamente, no Município de Colatina/ES.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos



12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 12.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

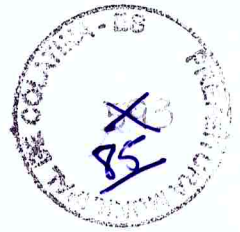
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.





12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.:

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

14.1.1. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 833 – FR: 23110000016 – Recurso: Emenda Parlamentar 202039660013 – Soraya Manato.

14.1.2. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 833 – FR: 13110000009 – Recurso: Rendimentos de Programas Sociais.

14.1.3. Dotação Orçamentária: 2300010824400462215 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 820 – FR: 23110000007 – Recurso: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

14.1.4. Dotação Orçamentária: 2300010824400472205 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 833 – FR: 23110000020 – Recurso: Emenda Parlamentar Paulo Foletto – 320150620200006.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos



14.1.5. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 845 – FR: 23110000021 – Recurso: Pleito Parlamentar 320150620190008 Lar Gonçalves.

14.1.6. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 845 – FR: 13110000025 – Recurso: Emenda Parlamentar 55901320150202101 Senadora Rosi de Freitas – APAE e Casa de Mustafá.

14.1.7. Dotação Orçamentária: 2300010824400482206 – Elemento de despesa: 449052 – Subelemento de despesa: 44905248000 – Ficha: 845 – FR: 13110000027 – Recurso: Emenda 202239480007 – Josias da Vitória.